



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

LOCAL: RUA JOSÉ LUÍS DE MELO - COHAB 02 - PALMARES/PE, COORDENADAS: 8°40'32.8"S 35°35'30.9"W

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/2025

CONCORRÊNCIA: Nº 007/2025

VALOR DO ORÇAMENTO: 1.670.977,86

PRAZO: 12 (doze) meses

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA -
CNPJ: 11.757.223/0001-14: R\$ 1.299.639,21

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à Proposta de Preços (Item 6 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

A empresa **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$ 1.299.639,21**, o que representa um **desconto relativo de 22,22%**.

Não encontramos erros de multiplicação na planilha orçamentária.

O custo unitário com B.D.I. apresentado pela licitante para o item 10.7 — Bancada de Granito — foi de **R\$ 727,89/m²**, valor superior ao limite referencial de **R\$ 632,19/m²** previsto na Planilha de Orçamento de Serviços do Projeto Básico licitado. Nos termos do **subitem 6.18** do edital: 'Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento de Serviços, que integra este edital.'



O cronograma físico-financeiro está condizente com o proposto no Edital.

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. Foram apresentadas algumas composições das atividades auxiliares usadas nas composições de custo principais, mas como essa exigência não se encontra expressa no Edital, consideraremos tal questão dirimida.

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,50% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos (foi utilizada a mesma composição do BDI referencial). O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

A composição dos encargos sociais, apresentada com percentuais de 113,84% para horista e 70,11% para mensalista, está coerente com o regime tributário adotado na composição do BDI, sem desoneração, uma vez que inclui a contribuição patronal do INSS.

Portanto, na análise efetuada, **encontramos** erros grave desclassificatório na proposta de preços da empresa **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, sendo verificada conformidade quanto aos requisitos do Edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que, a proposta de preço apresentada pela empresa **K VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, **não atendeu** aos requisitos previstos no Edital.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Em vista da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não temos informação se a jurisprudência formada anteriormente no contexto da Lei 8.666/1993 permanece aplicável, mas em favor da segurança, optamos por mencionar: os acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

Palmares, 10 de dezembro de 2025


Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

Departamento de Engenharia da SEMED

 educacao@palmares.pe.gov.br